Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 152ª EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de outubro de 2026, às 14:00 horas, realizada exclusivamente de forma remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela RIZA SECURITIZADORA S.A. ("Emissora" e "Assembleia", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: A convocação dos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, da 152ª emissão, em 3 (três) séries, da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente) ocorreu por meio de edital de convocação, publicado no dia 28 de setembro de 2026 no site da Emissora e na CVM, conforme previsto na Resolução CVM 60 e na Cláusula 15.4 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, da 152ª Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Riza Securitizadora S.A., atual denominação social da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado em 14 de maio de 2024, conforme aditado de tempos em tempos, entre Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, com sede na Av. das Nações Unidas, 12901 – CENU Torre Norte, 11º andar - Cidade Monções, SP, 04578-910, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presente: (i) titulares representativos de **67,12% dos CRI em circulação**, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Presidente: Logan Damasceno Corrêa Araújo; Secretária: Isabela Hermogenes.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovar a sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI previsto na Cláusula 9.1, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 9.1, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme abaixo definido) caracterizado pelo descumprimento pelo descumprimento no pagamento da Remuneração das Debêntures referente às parcelas de Juros das Debêntures e consequentemente dos CRI, referentes aos meses de abril, maio, junho e a parcela do mês de julho de 2026, se aplicável, que foi ou será realizado através da utilização do Fundo de Reserva, e o não cumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva conforme previsto na Cláusula 10.7 do Termo de Securitização. Referido descumprimento será considerado sanado com a integralização dos Novos CRI, caso aprovado o item (viii) da Ordem do Dia abaixo;

(ii) Aprovar ou não a declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI previsto na Cláusula 9.2, item (xiv) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 9.2, item (xiv) da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme abaixo definido) caracterizado pelo descumprimento no atendimento da Razão Mínima de Garantia nos meses de novembro de 2025,fevereiro e março de 2026 e do Índice de Garantia de Fluxo Mensal ("IGFL") (conforme definidos no Termo de Securitização), conforme identificado nas Datas de Verificação dos meses de agosto de 2025 até a data de realização da assembleia;

(iii) caso a matéria do item (i) acima seja aprovada e a matéria do item (ii) acima não seja aprovada, isto é, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, aprovar a concessão de carência de 12 (doze) meses das parcelas de Remuneração (conforme definidas no Termo de Securitização), a partir da data de aprovação da matéria em Assembleia, repactuando o fluxo de pagamentos das Debêntures e dos CRI conforme tabelas que farão parte dos Anexo D e E, respectivamente, do Material de Apoio, a serem aprovadas em sede de Assembleia e constará como anexo à referida ata de Assembleia ("Período de Carência");

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

(iv) caso a matéria do item (i) acima seja aprovada e a matéria do item (ii) acima não seja aprovada, isto é, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, aprovar a redução do percentual referente ao IGFL de 120% (cento e vinte por cento) para 100% (cem por cento) e a redução do percentual referente à Razão Mínima de Garantia de 140% (cento e quarenta por cento) para 130% (cento e trinta por cento), a partir da data de aprovação da matéria em Assembleia, observada a exclusão do procedimento previsto para liberação das unidades alienadas fiduciariamente conforme minutas de aditamentos constantes do Material de Apoio, e respeitado o período de carência aprovado no item (iii) acima, em que o IGFL não será calculado, sendo retomados na Data de Verificação correspondente ao mês imediatamente subsequente ao encerramento do Período de Carência previsto no item (iii) acima, até a Data de Vencimento dos CRI;

(v) aprovação para que o cálculo da Remuneração dos CRI da Terceira Série passe a utilizar a Taxa DI com defasagem de 4 (quatro) Dias Úteis ao invés de 2 (dois) Dias Úteis da data de cálculo da Remuneração, conforme cláusula 7.4.2, item (iv) do Termo de Securitização, cuja referida alteração passará a vigorar a partir da Data de Pagamento subsequente à aprovação da matéria em Assembleia;

(vi) aprovação da alteração do valor mínimo de venda dos Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização) de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme disposto no item "xx" da Cláusula 9.2 do Termo de Securitização para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por metro quadrado;

(vii) aprovação da criação de novo *covenant* financeiro que deverá ser observado pela Devedora e auferido pela Securitizadora, conforme análise do Relatório de Monitoramento (conforme definido no Termo de Securitização) a partir da data de aprovação da presente matéria em Assembleia, considerando que a Devedora deverá realizar trimestralmente, a venda de no mínimo 4 (quatro) Unidades (conforme definido no Termo de Securitização), observado o novo valor mínimo de venda dos Imóveis, em caso de aprovação do item (vi) acima, sob pena de seu descumprimento, não sanado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do respectivo trimestre, durante o período de cura, ocasionar hipótese de vencimento antecipado não-automático ("Índice Mínimo de Vendas"), o que em nenhuma hipótese impactará na liberação dos valores do Fundo de Obra, de acordo com a verificação da evolução físico-financeira, sendo suspendida sua liberação apenas em caso de efetiva

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

declaração do Vencimento Antecipado, se for o caso, de acordo com o procedimento previsto no Termo de Securitização;

(viii) aprovação nos termos previstos no artigo 35, parágrafo 4º, da Resolução da CVM nº 60, tendo em vista a ausência de recursos no Fundo de Obras para o término das obras do Empreendimento, nos termos previstos no Anexo A ao material de apoio disponibilizado na data de publicação do edital ("Material de Apoio"), da emissão de 2 (duas) novas séries de certificados de recebíveis imobiliários, de classe sênior, na mesma 152ª (centésima quinquagésima segunda) Emissão da Securitizadora e vinculados ao patrimônio separado dos CRI, de 10.000 (dez mil) certificados de recebíveis imobiliários de classe sênior em duas séries ("Novos CRI" ou "CRI Sêniores" e, quando referidos em conjunto e indistintamente com os CRI da Primeira Série e os CRI da Terceira Série, os "CRI"), cujas principais características estão descritas no Anexo B do Material de Apoio, com a finalidade de captação de recursos para integralização de 10.000 (dez mil) debêntures simples, de séries adicionais a serem emitidas, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória no âmbito da 2ª (segunda) emissão da TERRA MUNDI ELDORADO EMPREENDIMENTO SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida C-4, nº 931, quadra 49, lote 1/14, Edifício Terra Office, sala 201-A, Jardim América, CEP 74.265-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.566.818/0001-58 ("Novas Debêntures" ou "Debêntures da Quarta Série", "Debêntures da Quinta Série" "Emissão de Debêntures" e "Devedora", respectivamente), em adição às debêntures da 1ª (primeira) série, às debêntures da 3ª (terceira) série emitidas pela Devedora no âmbito da emissão de debêntures ("Debêntures da Primeira Série", e "Debêntures da Terceira Série", respectivamente, sendo as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e Debêntures da Quinta Série em conjunto e indistintamente, "Debêntures"), sendo as Debêntures da Quarta Série e as Debêntures da Quinta Série, subscritas pela Emissora por meio da celebração de aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Terra Mundi Eldorado Empreendimento SPE S.A.*", celebrado em 14 de maio de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão de Debêntures"), cujos direitos creditórios imobiliários decorrentes serão representados por novas cédulas de crédito imobiliária ("Novas CCI", "CCI 004" e "CCI 005") a serem emitidas pela Emissora que, por sua vez, serão o

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

lastro dos Novos CRI e cuja destinação de recursos seguirá o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures;

(ix) caso aprovado o item (viii) acima, aprovar a transformação da Primeira Série dos CRI e da Terceira Série dos CRI, cujas ofertas já foram encerradas e que possuem CRI em Circulação, em classe subordinada, subclasse júnior e subclasse mezanino, respectivamente ("Transformação") instituindo a subordinação destas entre si e com relação às novas séries da classe sênior emitidas, sendo certo que suas características serão as constantes da minuta do aditamento ao Termo de Securitização constante do Anexo E do Material de Apoio. Ressalta-se que a Transformação, bem como a implementação das suas respectivas características constantes da minuta do aditamento ao Termo de Securitização constante do Anexo E do Material de Apoio, produzirá efeitos a partir da data de aprovação da presente matéria em assembleia;

(x) caso aprovado o item (viii) acima, aprovar a dispensa da realização de auditoria jurídica da Devedora, da Securitizadora ou de qualquer ativo vinculado como garantia da operação (*due diligence*), para a emissão dos CRI Sêniores. De modo que as Garantias atualmente constituídas no âmbito da Emissão de CRI passarão a ser compartilhadas com os CRI Sêniores, de forma que, tais Garantias passarão a assegurar as Obrigações Garantidas, sendo certo que em eventual excussão das garantias, será obedecida à Cascata de Pagamento conforme prevista no Termo de Securitização, respeitada a subordinação dos CRI, na qual será estabelecido o pagamento prioritário aos CRI Sêniores, até a quitação integral destes;

(xi) aprovação das tabelas de datas de pagamento de amortização e de remuneração das Debêntures da Quarta Série e das Debêntures da Quinta Série e, consequentemente, dos CRI Sêniores, conforme previsto nos Anexos D e E, respectivamente, do Material de Apoio;

(xii) caso aprovado o item (viii) acima, aprovar a alteração do valor de composição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização), tendo em vista a emissão dos Novos CRI, estabelecendo que durante toda vigência dos CRI, o valor mínimo do Fundo de Reserva deverá ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e deverá servir exclusivamente aos CRI Sêniores enquanto estiverem em circulação;

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

(xiii) caso aprovado o item (viii) acima, aprovar a alteração do valor de constituição do Fundo de Despesas, tendo em vista a emissão dos Novos CRI, de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 100.000,00 (cem mil reais);

(xiv) aprovação da retenção no Fundo de Obras, após o pagamento das despesas à emissão dos CRI Sêniores, do preço de integralização dos CRI Sêniores nos termos da minuta do aditamento ao Termo de Securitização, prevista do Anexo E ao Material de Apoio, bem como aprovar que a Securitizadora poderá realizar o pagamento diretamente, com recursos do Fundo de Obras, por conta e ordem da Devedora, dos fornecedores e prestadores de serviço do Empreendimento previamente cadastrados e validados pelo compliance da Securitizadora e mediante apresentação de documentação fiscal comprobatória ("Retenção para Fundo de Obras");

(xv) aprovar a constituição da garantia representada pela alienação fiduciária de ações equivalente a 20% (vinte por cento) das ações emitidas pela Devedora, de titularidade CCW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida C-4, nº 931, quadra 49, lote 1/14, sala 2, andar 201-A, Edifício Terra Office, Jardim América, CEP 74.265-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.257/0001-62, em garantia das Obrigações Garantidas, com condição resolutiva até a quitação integral dos CRI Sêniores ("Alienação Fiduciária de Ações");

(xvi) aprovar a modificação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, conforme previsto na cláusula 9.1 do Termo de Securitização, e na cláusula 9.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, para que passem a vigorar como Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático, bem como estabelecer novos quóruns de deliberação futuros para aprovação ou não da declaração de vencimento antecipado, de acordo com a minuta do aditamento ao Termo de Securitização, prevista do Anexo E ao Material de Apoio;

(xvii) aprovação da alteração do inteiro teor do Termo de Securitização de forma a refletir (1) a emissão dos Novos CRI, e a Transformação, bem como a estipulação dos termos e condições das novas séries de classe sênior da Emissão dos CRI, incluindo, mas não se limitando às novas despesas *flat* decorrentes da emissão dos Novos CRI, descritos no Anexo C ao Material de Apoio; (2) as condições da Oferta dos CRI Sêniores,

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

incluindo mas não limitada às condições precedentes de integralização dos CRI Sêniores (3) redução do percentual da Razão Mínima de Garantia e do IGFL, bem como da alteração da metodologia de cálculo (4) a criação do Índice Mínimo de Venda; (5) alteração do Valor de Constituição do Fundo de Reserva; (6) alteração do Valor do Fundo de Despesas e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas; (7) alteração do fluxo de pagamentos com o Período de Carência; (8) alteração do Valor Mínimo de Venda dos Imóveis; (9) alteração da quantidade de Dias Úteis de defasagem na utilização da Taxa DI para o cálculo da Remuneração dos CRI da Terceira Série (que passarão as ser os CRI Subordinados Mezanino); (10) constituição da garantia representada pela Alienação Fiduciária de Ações; (11) a Retenção para Fundo de Obras, nos termos da minuta constantes da minuta do aditamento ao Termo de Securitização, prevista do Anexo E ao Material de Apoio; (12) alteração das hipóteses de vencimento antecipado automático e dos quóruns de deliberação; e (13) alteração da cascata de pagamentos, de forma a refletir a subordinação;

(xviii) aprovação da alteração do inteiro teor da Escritura de Emissão de Debêntures de forma a refletir (1) a emissão das Novas Debêntures, bem como a estipulação dos termos e condições das novas séries da Emissão de Debêntures, incluindo, mas não se limitando às novas despesas *flat* e recorrentes decorrentes da emissão das Novas Debêntures, descritos no Anexo C ao Material de Apoio; (2) as condições das novas séries de Debêntures, incluindo mas não limitada às condições precedentes de integralização da Quarta Série e da Quinta Série (3) Redução do percentual da Razão Mínima de Garantia e do IGFL, bem como da alteração da metodologia de cálculo (4) a criação do Índice Mínimo de Venda; (5) alteração do Valor de constituição do Fundo de Reserva; (6) Alteração do Valor do Fundo de Despesas e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas; (7) alteração do fluxo de pagamentos com o Período de Carência; (8) alteração do Valor Mínimo de Venda dos Imóveis; (9) constituição da garantia representada pela Alienação Fiduciária de Ações; (10) alteração das hipóteses de vencimento antecipado automático; e (11) a Retenção para Fundo de Obras, nos termos da minuta de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures constante do Anexo D ao Material de Apoio;

(xix) aprovação da celebração, pela Emissora e demais partes, do (a) 3º (terceiro) aditamento ao Termo de Securitização, de forma a refletir as alterações objeto da presente Ordem do Dia, incluindo nas Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização), todas as séries das Debêntures, na forma da minuta constante do Anexo E ao Material de Apoio; (b) 3º (terceiro) aditamento à Escritura de

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

Emissão de Debêntures, de forma a refletir as alterações necessárias em decorrência das matérias objeto da presente Ordem do Dia e quaisquer outros ajustes pertinentes no referido instrumento, na forma da minuta constante do Anexo D ao Material de Apoio; (c) 3º (terceiro) aditamento ao "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", celebrado em 14 de maio de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão de CCI"), de forma a refletir as alterações necessárias em decorrência das matérias objeto da presente Ordem do Dia; (d) 4º (quarto) aditamento ao "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 14 de maio de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a refletir as alterações necessárias em decorrência das matérias objeto da presente Ordem do Dia; (e) 2º (segundo) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, de forma a refletir as alterações necessárias em decorrência das matérias objeto da presente Ordem do Dia; (f) 2º (segundo) aditamento ao "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Administração Financeira Imobiliária e Outras Avenças",* celebrado em 14 de maio de 2024, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Agente de Monitoramento"), de forma a refletir as alterações necessárias em decorrência das matérias objeto da presente Ordem do Dia; (h) o "Instrumento de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e outras Avenças", a ser celebrado para constituição da Alienação Fiduciária de Ações; e (i) quaisquer outros instrumentos, declarações e atos, inclusive societários, necessários para a implementação e efetivação das matérias conforme aprovadas;

(xx) aprovação da remuneração adicional da Securitizadora, do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviço, conforme aplicável, nos montantes previstos no Anexo C ao Material de Apoio;

(xxi) aprovação do pagamento do escritório de advocacia COELHO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 36.883.871/0001-48, às custas do Patrimônio Separado dos CRI, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização da Assembleia, no valor total de R$ 238.944,82 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e dois centavos), que deverão ser realizados pela Securitizadora com recursos do Fundo de Despesas, do Fundo de Reserva, ou do Patrimônio Separado, se existentes, ou decorrentes da integralização da oferta dos Novos CRI, o que ocorrer primeiro; e

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

(xxii) aprovação da autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como ao art. 32 da Resolução CVM 60, e ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI deliberaram:

Quanto ao item **(i)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **63,40% dos CRI em circulação** (94,46% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **1,12% dos CRI em circulação** (1,68% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **2,60% dos CRI em circulação** (3,87% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a matéria depende de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (ii), do Termo de Securitização, e que tal quórum não foi atingido, **não foi aprovada a sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI previsto na Cláusula 9.1, item (i), do Termo de Securitização, em razão do Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 9.1, item (i), da Escritura de Emissão de Debêntures**;

Quanto aos itens **(ii)**, **(iii)** e **(iv)** da Ordem do Dia, a Emissora informou aos presentes que, em 06 de outubro de 2026, foi publicado novo edital de convocação de assembleia de titulares dos CRI, a ser realizada em 30 de outubro de 2026 às 14h00 horas, para deliberar sobre as matérias pautadas nos itens indicados acima ("Nova Assembleia"). Em razão da referida nova convocação, as matérias constantes dos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia **perderam seu objeto**, razão pela qual **não foram objeto de**

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

deliberação nesta Assembleia, devendo as matérias correlatas ser submetidas aos Titulares dos CRI exclusivamente no âmbito da Nova Assembleia, nos termos do respectivo edital de convocação. Por conseguinte, as instruções de voto recebidas em relação aos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia não foram computadas e não produzirão qualquer efeito, inclusive para fins da Cláusula 9.4 do Termo de Securitização;

Quanto ao item **(v)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI da Terceira Série representando **75,92% dos CRI da Terceira Série em circulação** (95,27% dos CRI da Terceira Série em circulação presentes), votos **contrários** de **0,24% dos CRI da Terceira Série em circulação** (0,31% dos CRI da Terceira Série em circulação presentes), e **abstenções** de **3,52% dos CRI da Terceira Série em circulação** (4,42% dos CRI da Terceira Série em circulação presentes). Considerando que a matéria é relativa exclusivamente aos CRI da Terceira Série, razão pela qual foram considerados apenas os votos dos respectivos titulares, nos termos da Cláusula 15.7.1 do Termo de Securitização, e que foi atingido o quórum de aprovação de titulares que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI da Terceira Série em circulação, nos termos das Cláusulas 15.7.1 e 15.9, item (i), alínea (e), do Termo de Securitização, **foi aprovada a utilização, no cálculo da Remuneração dos CRI da Terceira Série, da Taxa DI com defasagem de 4 (quatro) Dias Úteis ao invés de 2 (dois) Dias Úteis da data de cálculo da Remuneração, a partir da Data de Pagamento subsequente a esta Assembleia**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(vi)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **64,07% dos CRI em circulação** (95,45% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **0,50% dos CRI em circulação** (0,75% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **2,55% dos CRI em circulação** (3,80% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a matéria implica alteração da redação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 9.2, item (xx), do Termo de Securitização e, portanto, depende de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (i), alínea (a), do Termo de Securitização, quórum este não atingido, **não foi aprovada a alteração do valor mínimo de venda dos Imóveis de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por metro quadrado**;

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

Quanto ao item **(vii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **64,68% dos CRI em circulação** (96,35% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **0,09% dos CRI em circulação** (0,13% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **2,36% dos CRI em circulação** (3,52% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a matéria implica a inclusão de nova hipótese de vencimento antecipado não automático e, portanto, alteração da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, dependendo de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (i), alínea (a), do Termo de Securitização, quórum este não atingido, **não foi aprovada a criação do Índice Mínimo de Vendas, novo covenant financeiro pelo qual a Devedora deveria realizar, trimestralmente, a venda de no mínimo 4 (quatro) Unidades, sob pena de vencimento antecipado não automático**;

Quanto ao item **(viii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 62,18% dos CRI em circulação (**92,64% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 0,78% dos CRI em circulação (**1,16% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 4,17% dos CRI em circulação (**6,21% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a emissão dos Novos CRI, em 2 (duas) novas séries de classe sênior da 152ª Emissão, vinculados ao patrimônio separado dos CRI, com a finalidade de captação de recursos para integralização das Novas Debêntures, cujos direitos creditórios imobiliários serão representados pelas Novas CCI**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(ix)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **62,44% dos CRI em circulação** (93,03% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **1,28% dos CRI em circulação** (1,91% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **3,40% dos CRI em circulação** (5,06% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a Transformação implica a modificação das condições dos CRI da Primeira Série e dos CRI da Terceira Série, notadamente quanto à prioridade de pagamento da Amortização Programada e da Remuneração, e, portanto, depende de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (i), alínea (e), do Termo de Securitização, quórum este não atingido, **não foi aprovada a Transformação dos CRI da Primeira Série e dos CRI da**

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

Terceira Série em classe subordinada, subclasse júnior e subclasse mezanino, respectivamente;

Quanto ao item **(x)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **62,03% dos CRI em circulação** (92,41% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **1,35% dos CRI em circulação** (2,01% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **3,74% dos CRI em circulação** (5,58% dos CRI em circulação presentes). Considerando que o compartilhamento das Garantias com os CRI Sêniores, com pagamento prioritário a estes em eventual excussão, importa renúncia de direitos pelos atuais titulares dos CRI e, portanto, depende de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (ii), do Termo de Securitização, quórum este não atingido, **não foi aprovada a dispensa da realização de auditoria jurídica (due diligence) para a emissão dos CRI Sêniores, com o consequente compartilhamento das Garantias com os CRI Sêniores**;

Quanto ao item **(xi)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 62,74% dos CRI em circulação (**93,46% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 0,82% dos CRI em circulação (**1,22% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 3,57% dos CRI em circulação (**5,32% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foram aprovadas as tabelas de datas de pagamento de amortização e de remuneração das Debêntures da Quarta Série e das Debêntures da Quinta Série e, consequentemente, dos CRI Sêniores, conforme previsto nos Anexos D e E do Material de Apoio**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(xii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **61,87% dos CRI em circulação** (92,17% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **0,91% dos CRI em circulação** (1,35% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **4,35% dos CRI em circulação** (6,48% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a destinação exclusiva do Fundo de Reserva aos CRI Sêniores importa renúncia de direitos pelos atuais titulares dos CRI e, portanto, depende de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (ii), do Termo de Securitização, quórum este não atingido, **não**

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

foi aprovada a alteração do valor mínimo do Fundo de Reserva para R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com sua destinação exclusiva aos CRI Sêniores enquanto estiverem em circulação;

Quanto ao item **(xiii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 61,78% dos CRI em circulação (**92,03% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 0,30% dos CRI em circulação (**0,44% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 5,05% dos CRI em circulação (**7,53% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a alteração do valor de constituição do Fundo de Despesas de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(xiv)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 61,76% dos CRI em circulação (**92,01% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 1,30% dos CRI em circulação (**1,94% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 4,06% dos CRI em circulação (**6,05% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a Retenção para Fundo de Obras, bem como a realização, pela Securitizadora, do pagamento direto, com recursos do Fundo de Obras, por conta e ordem da Devedora, dos fornecedores e prestadores de serviço do Empreendimento previamente cadastrados e validados pelo compliance da Securitizadora, mediante apresentação de documentação fiscal comprobatória**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(xv)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 62,01% dos CRI em circulação (**92,39% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 1,22% dos CRI em circulação (**1,82% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 3,89% dos CRI em circulação (**5,79% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a constituição da Alienação Fiduciária de Ações, correspondente a 20% (vinte por cento) das ações emitidas pela Devedora, de titularidade da CCW Participações e**

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

Empreendimentos S.A., em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(xvi)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **62,68% dos CRI em circulação** (93,38% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **0,69% dos CRI em circulação** (1,04% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **3,75% dos CRI em circulação** (5,59% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a matéria implica alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado e dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização e, portanto, depende de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (i), alíneas (a) e (b), do Termo de Securitização, quórum este não atingido, **não foi aprovada a modificação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, previstos na Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e na Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, bem como o estabelecimento de novos quóruns de deliberação para a declaração de vencimento antecipado**;

Quanto ao item **(xvii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **62,25% dos CRI em circulação** (92,74% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **0,68% dos CRI em circulação** (1,01% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **4,19% dos CRI em circulação** (6,25% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a alteração proposta abrange matérias que dependem de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9 do Termo de Securitização, tais como a alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado, dos quóruns de deliberação e da cascata de pagamentos, quórum este não atingido, **não foi aprovada a alteração do inteiro teor do Termo de Securitização**, sem prejuízo do disposto no item (xix) abaixo quanto às matérias aprovadas nesta Assembleia;

Quanto ao item **(xviii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando **61,28% dos CRI em circulação** (91,29% dos CRI em circulação presentes), votos **contrários** de **0,73% dos CRI em circulação** (1,08% dos CRI em circulação presentes), e **abstenções** de **5,12% dos CRI em circulação** (7,62% dos CRI em circulação presentes). Considerando que a alteração proposta abrange matérias

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

que dependem de aprovação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 15.9, item (i), alíneas (a) e (e), do Termo de Securitização, tais como a orientação da manifestação da Emissora quanto à alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, quórum este não atingido, **não foi aprovada a alteração do inteiro teor da Escritura de Emissão de Debêntures**, sem prejuízo do disposto no item (xix) abaixo quanto às matérias aprovadas nesta Assembleia;

Quanto ao item **(xix)** da Ordem do Dia, cuja votação foi apurada em duas partes, conforme a instrução de voto disponibilizada aos Titulares dos CRI, foram apurados: (1) em relação às alíneas (a) a (d), votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 61,65% dos CRI em circulação (**91,84% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 0,78% dos CRI em circulação (**1,16% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 4,70% dos CRI em circulação (**7,00% dos CRI em circulação presentes**); e (2) em relação às alíneas (e) a (i), votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 61,65% dos CRI em circulação (**91,84% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 1,62% dos CRI em circulação (**2,41% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 3,86% dos CRI em circulação (**5,75% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a celebração, pela Emissora e demais partes, dos instrumentos indicados nas alíneas (a) a (i) do referido item**, nos termos do quanto descrito no referido item, observado que os referidos instrumentos deverão refletir exclusivamente as matérias aprovadas nesta Assembleia;

Quanto ao item **(xx)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 57,97% dos CRI em circulação (**86,36% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 2,42% dos CRI em circulação (**3,61% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 6,74% dos CRI em circulação (**10,04% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a remuneração adicional da Securitizadora, do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviço, conforme aplicável, nos montantes previstos no Anexo C ao Material de Apoio**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(xxi)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 61,43% dos CRI em circulação (**91,52% dos CRI em circulação**

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

presentes), votos **contrários** de 1,56% dos CRI em circulação (**2,32% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 4,14% dos CRI em circulação (**6,16% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovado o pagamento do escritório de advocacia COELHO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 36.883.871/0001-48, às custas do Patrimônio Separado dos CRI, no valor total de R$ 238.944,82 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, nos termos do quanto descrito no referido item;

Quanto ao item **(xxii)** da Ordem do Dia, foram apurados votos **favoráveis** de titulares dos CRI representando 51,33% dos CRI em circulação (**76,47% dos CRI em circulação presentes**), votos **contrários** de 0,69% dos CRI em circulação (**1,03% dos CRI em circulação presentes**), e **abstenções** de 15,11% dos CRI em circulação (**22,50% dos CRI em circulação presentes**). Considerando que foi atingido o quórum de deliberação previsto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização, **foi aprovada a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia**, nos termos do quanto descrito no referido item, exclusivamente em relação às matérias aprovadas nesta Assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário e a Securitizadora consignam, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforçam que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam, ao(s) Titular(es) dos CRI, que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, neste momento, aos CRI.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, salvo quanto àquelas que foram alteradas e/ou que conflitam com as alterações aqui indicadas.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, em vigor no Brasil.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

[assinaturas seguem na página seguinte]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

Docusign Envelope ID: F6379BCF-4975-89D8-836B-40CBB963CF13

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 152ª Emissão, em 3 (três) Séries, da Riza Securitizadora S.A., realizada em 06 de outubro de 2026).

Mesa:

Assinado por: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
763C988577C5485...

Logan Damasceno Corrêa Araújo
CPF n°: 149.954.967-93
Presidente

DocuSigned by: Isabela Hermogenes
388606BBD2CA491...

Isabela Hermogenes
CPF n°: 115.277.917-69
Secretária

Assinado por: BARBARA MARTINEZ
F4BE0F089505400...

DocuSigned by: Isabela Hermogenes
388606BBD2CA491...

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Barbara Raquel Moreira Martinez
Cargo: Procuradora
CPF Nº: 382.161.108-12

Isabela Hermogenes
Cargo: Procuradora
CPF Nº: 115.277.917-69

Assinado por: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
763C988577C5485...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Logan Damasceno Corrêa Araújo
Cargo: Procurador
CPF Nº 149.954.967-93

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com